



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.279 , 09 DE NOVEMBRO DE 2009.

- **Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios com a iniciativa privada para montagem e manutenção de cursos profissionalizantes e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênios com Pessoas Jurídicas de direito Privado, no âmbito do Município de Tatuí, com a finalidade de estabelecer parceria para a montagem e manutenção de cursos profissionalizantes, para os jovens carentes residentes no município.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Educação, através de seus órgãos próprios manterá cadastros e convidará empresas que potencialmente possam investir em parceria com a municipalidade, visando a implementação do programa de convênios.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Educação incubirá cadastrar e selecionar os interessados nesse programa, desde que comprovadamente carentes.

Art. 4º A execução deste programa poderá contar, além dos recursos originados da parceria da iniciativa privada, com os advindos de convênios com os Governos Federal e Estadual, através de seus órgãos próprios.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas à Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 09 de novembro de 2009.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 09/11/09.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: Ver. Oséias Rosa
(Ofício nº. 512/2009, da Câmara Municipal de Tatuí).